



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

RAMON SILVEIRA

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5640

e-mail: vereadoramonsilveira@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 114/2025

Art. 1º. A redação do artigo 2-A e seu parágrafo único a ser incluído na Lei Municipal 7.994/2022, passam a ter a seguinte redação:

Art. 2-A. Fica o Poder Executivo responsável por elaborar e publicar, a cada 6 (seis) meses, relatório do quantitativo de ocorrências registradas com nas circunstâncias da Lei Federal 11.340/06 (Lei Maria da Penha), observadas as normas previstas na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), em especial o artigo 7.º, incisos II e III, afim de orientar as ações de conscientização e combate da violência doméstica e familiar contra a mulher no território de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Parágrafo único: O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua aplicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de setembro de 2025

RAMON SILVEIRA

Vereador – PSDB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200340039003900370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

